



**MUNICÍPIO DE MIRA**  
CÂMARA MUNICIPAL

## **EDITAL N.º 45/2020**

### **PROIBIÇÃO DO USO DO FOGO- QUEIMAS E QUEIMADAS**

----- **Dr. Raúl José Rei Soares de Almeida**, Presidente da Câmara Municipal de Mira e Presidente da Comissão Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios de Mira torna publico que, -----

----- Considerando que o uso do fogo se encontra associado a várias práticas agrícolas e florestais, sendo relevante os casos em que estas atividades se descontrolam e originam grandes incêndios com graves consequências ecológicas e socioeconómicas. -----

----- Considerando que cerca de 98% das ocorrências em Portugal Continental têm causa humana o que torna urgente uma alteração de comportamentos de modo a que estas práticas não aumentem o risco, ou seja, tenham menor probabilidade de originar incêndios rurais. -----

----- Deliberou a Câmara Municipal em reunião ordinária, de 28 de maio, por unanimidade, acolher a recomendação do Conselho Intermunicipal datada de 14/05/2020 para que nos 19 municípios da CIM RC não se autorize a realização de queimadas, queimas de matos cortados e amontoados e qualquer tipo de sobrantes de exploração durante o período crítico ou quando o índice de risco de incêndio seja de níveis muito elevado ou máximo. -----

----- Assim, **durante o período crítico (de 1 de julho a 30 de setembro) não são autorizadas no Município de Mira a realização de queimadas, queimas de matos cortados e amontoados e qualquer tipo de sobrantes de exploração ou quando o índice de risco de incêndio seja de níveis muito elevado ou máximo prevenindo comportamentos de risco que originem incêndios rurais.** -----

----- Para constar e devidos efeitos, se publica este edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo. -----

Paços do Município, 30 de junho de 2020

O Presidente da Câmara

(Raúl José Rei Soares de Almeida, Dr.)